

## RELATÓRIO DE REVISÃO DE INFORMAÇÕES INTERMEDIÁRIAS

**Aos**  
**Administradores e aos Conselheiros da**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**  
**Brasília – DF**

### Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias da **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**, referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2019, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A Administração da Empresa é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias de acordo com a NBC TG 21 (R4) - Demonstração Intermediária, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e com a norma internacional IAS 34 - *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

### Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 - Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.



## **Base para conclusão com ressalva**

### **Contas a Receber e Receitas Operacionais**

Em 31 de março de 2019, a administração da Empresa não apresentou controles internos eficazes para garantir que as informações contábeis estão registradas de acordo com o Regime de Competência conforme NBC TG Estrutura Conceitual. A existência de registros contábeis em desacordo com a NBC TG 47 - Receita de Contrato de Clientes apresenta distorções relevantes de R\$ 66.548 mil a curto prazo e R\$ 13.381 mil. a longo prazo, totalizando R\$ 79.930 mil, o que afeta diretamente o resultado da empresa .

Os controles internos não são suficientes para garantir que os lançamentos contábeis correspondentes às receitas operacionais estejam adequadamente reconhecidos contabilmente aos períodos correspondentes. Não nos foi possível obter evidência apropriada e suficiente para concluirmos quanto aos valores registrados no trimestre findo em 31 de março de 2019.

### **PECLD (Perdas Estimadas em Crédito de Liquidação Duvidosa)**

Em 31 de março de 2019, foi identificado que a entidade não possui provisões para perdas, em seus registros contábeis, tão pouco estudos e realização de matrizes para atendimento do normativo implementado a contabilidade brasileira. Atualmente as normas contábeis estabelecem de acordo com o CPC 48 - Instrumentos Financeiros, estabelece que os deve existir um estudo de acordo com a natureza da entidade um previsão de perda para o exercício corrente, de forma que não seja o incorrido e sim o previsível para o decorre da competência tratada.

Diante deste fato, não foi possível concluirmos sobre a necessidade de ajustes a valor de realização dos créditos nas demonstrações contábeis.

### **Provisão Passivos Contingentes**

Em 31 de março de 2019, é apresentado o montante de R\$ 32.425 mil de probabilidade provável de perda em suas demonstrações financeiras. Nos controles operacionais foi evidenciado um saldo de R\$ 69.913 mil, resultando em uma diferença de R\$ 37.488 mil. Também identificamos que as provisões possíveis, destacadas na nota explicativa 2.2.1, apresentaram divergência na comparação entre os controles operacionais e os saldos apresentados nas demonstrações financeiras. O montante apresentado em nota explicativa para as causas possíveis é de R\$ 88.167 mil, porém no controle operacional foi identificado o saldo de R\$ 64.866 mil, apontando para uma divergência de R\$ 23.300 mil.

Tais divergências não nos possibilitam concluir pela adequação dos montantes apresentados nas demonstrações contábeis.



## **Conclusão com ressalvas sobre as informações intermediárias**

Com base em nossa revisão, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos no parágrafo “Base para conclusão com ressalvas”, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações intermediárias não foram elaboradas, em todos os seus aspectos relevantes, de acordo com a NBC TG 21 (R4), aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais - ITR, e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

## **Ênfase**

A EBSEERH é integrante do Orçamento Geral da União, e necessita dos repasses previstos na Lei Orçamentária – LOA. Para fins de cobertura do patrimônio líquido negativo de R\$ 247.491 mil apresentado no período findo em 31 de março de 2019, a EBSEERH aguarda a aprovação da proposta de transferência dos recursos registrados no AFAC, por parte do Órgão competente, para o aumento do Capital Social e realizá-la até o encerramento do 3º trimestre de 2019, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 2.3.2, bem como dependerá dos repasses do Governo. Nossa conclusão não contém modificação em função deste assunto.

## **Outros Assuntos**

### **Demonstrações intermediárias do valor adicionado**

Revisamos, também, a Demonstração do Valor Adicionado - DVA, referente ao período de três meses findo em 31 de março de 2019, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Empresa, cuja apresentação nas informações contábeis intermediárias é requerida de acordo com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais - ITR e considerada informação suplementar pelas IFRS, que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção intitulada “Base para conclusão com ressalvas”, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não foram elaboradas, em todos os seus aspectos relevantes, de forma consistente com as informações intermediárias tomadas em conjunto.




### Informações comparativas

As informações contábeis de 31 de dezembro de 2018 apresentadas para fins de comparabilidade foram por nós auditadas, cujo relatório foi emitido em 16 de maio de 2019, com ressalva quanto à insuficiência dos controles para garantir o devido registro contábil das receitas operacionais e das contas a receber, e à existência de saldos vencidos na conta Clientes e ausência de política, ou regulamento, para registro da provisão para perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa. Estas ressalvas permanecem no trimestre analisado.

As informações de 31 de março de 2018 foram por nós auditadas, cujo relatório foi emitido em 29 de junho de 2018, continham modificação na conclusão referente à divergência nos saldos das contas Estoques e Imobilizado em relação aos relatórios de controle patrimonial, à ausência da realização do teste de *impairment*, ao montante do saldo da conta Fornecedores sem suporte em relatório financeiro e à divergência no saldos de provisão de férias. Estes assuntos não modificaram nossa conclusão neste trimestre.

São Paulo, 30 de agosto de 2019.

RUSSELL BEDFORD BRASIL  
MACIEL AUDITORES S/S  
2 CRC RS 5.460/0 O "T" SP



Luciano Gomes dos Santos  
Contador 1 CRC RS 59.628/O-2  
Sócio Responsável Técnico